

EDITAL Nº 018/2025/ CEART - PRODOC

Abre inscrições e estabelece normas para a participação de professoras(es) do CEART no Programa de Apoio à Capacitação Docente — PRODOC para o ano de 2025.

A Direção Geral do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e objetivando chamada ao Programa de Apoio à Capacitação Docente — PRODOC, sob acompanhamento, supervisão e avaliação da Direção de Ensino de Graduação – DEG/CEART, torna público o presente Edital.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à Capacitação Docente — PRODOC/CEART tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação docente em cursos e eventos presenciais ou *online* nacionais com vistas a propiciar a formação continuada docente na atualização dos conhecimentos necessários para o ensino de graduação na sua área de atuação.

1.2 Compreende-se por atualização e formação continuada docente a aquisição de conhecimentos necessários ao aprofundamento de conteúdos contemporâneos que impactam na educação e nas atualizações metodológicas e curriculares, tais como: diversidades epistemológicas, educação inclusiva, tecnologias e inovações, ações afirmativas, sustentabilidade, dentre outros.

1.3 O PRODOC poderá contemplar as seguintes despesas: pagamento das passagens, taxa de inscrição e até 06 (seis) diárias por evento.

1.4 No caso de capacitações *online* será permitido o pagamento apenas da taxa de inscrição e/ou mensalidade da capacitação.

1.5 O acompanhamento, supervisão e avaliação do PRODOC serão realizados pela Direção de Ensino de Graduação (DEG) do CEART/UDESC.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O PRODOC é exclusivo a docentes universitárias(os) efetivas(os), lotadas(os) no CEART/UDESC, que não estejam licenciadas(os) ou afastadas(os) por qualquer razão durante o período de participação na capacitação.

2.2 Não será permitida a solicitação de substituição por professora(r) substituta(o) durante o período de participação da(o) efetiva(o) em evento. As atividades de ensino deverão ser repostas pela(o) requerente ou assumidas por outra(o) professor(a) efetiva(o).

2.3 As capacitações presenciais deverão ter duração máxima de uma semana, não podendo extrapolar esse período.

2.4 As capacitações *online* poderão extrapolar a duração de uma semana, mas não poderão coincidir com horários de disciplinas ministradas pela(o) requerente na UDESC.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição em eventos alocados para o PRODOC para o período de março a dezembro de 2025 será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos à medida que os pedidos forem aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital. Serão contempladas solicitações que totalizem até R\$ 5.000,00 para formações presenciais (incluindo todos os pontos previstos no item 3.2) e R\$ 3.000,00 para formações *online*.

3.2 O apoio do PRODOC poderá abranger:

- a) Pagamento da taxa de inscrição ou mensalidade de formação; e/ou
- b) Pagamento das passagens de ida e volta para a cidade de formação; e/ou
- c) Pagamento de até 6 (seis) diárias.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar o pagamento por empenho e emitir Nota Fiscal para viabilizar o pagamento pela UDESC. O atendimento a essas exigências fica a cargo do/a solicitante.

3.4 Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro com recursos do PRODOC para inscrição em formações que exijam pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento.

3.5 O número de solicitações atendidas ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEART, conforme disposto no item 3.1 e em acordo às demais normas previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 A solicitação do PRODOC deverá ser protocolada pelo/a interessado/a no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico — SGP-e, como Processo Digital e com o assunto 193 – capacitação de servidor, contendo:

- a) Ficha de inscrição no PRODOC, preenchida e assinada digitalmente (Anexo I);
- b) Comprovante da ficha de inscrição na formação ou justificativa para entrega posterior, a ser apresentada na ficha de inscrição deste edital;
- c) Programação da capacitação (print/pdf de tela da página da capacitação ou e-mail da instituição contendo essas informações).
- d) Formulário para solicitação de passagens e diárias, se for o caso (Anexo 2);

- e) Para o pagamento da inscrição ou mensalidade, a cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago para inscrição, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço) e o prazo de validade da *invoice*;
- f) Para o pagamento da inscrição, deve ser entregue o formulário de orçamento de pessoa jurídica, disponível em www.udesc.br/ceart/passagens/formularios;
- g) Parecer favorável do Departamento e despacho da Chefia, comprobatório da aprovação da solicitação pelo Colegiado.

4.2 A tramitação do processo de solicitação do PRODOC seguirá o seguinte fluxo: Departamento de lotação do(a) docente (relato e aprovação) → Comissão de Ensino de Graduação (relato e aprovação) → Conselho de Centro (homologação) → Setor de Passagens e Hospedagens → Docente interessado(a) (para inclusão da prestação de contas) → Setor de Passagens e Hospedagens (arquivamento).

4.3 A inscrição para solicitação deverá ser protocolada no departamento de lotação do(a) interessado(a) e encaminhada à DEG/CEART, via documento digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovado pelo colegiado do Departamento, nos termos deste Edital.

4.4 O processo deverá dar entrada na DEG/CEART, com aprovação do colegiado do Departamento, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento.

4.5 Para o pagamento de passagens e diárias, o processo deverá dar entrada no Setor de Passagens e Hospedagens do CEART (UDESC/CEART/PH), devidamente instruído e aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação, e homologado pelo CONCEART, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e o cronograma financeiro do CEART.

4.6 Para o pagamento de taxa de inscrição, o processo deverá dar entrada no Setor de Passagens e Hospedagens do CEART (UDESC/CEART/PH), devidamente instruído e aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação, e homologado pelo CONCEART, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e o cronograma financeiro do CEART. A solicitação deve ser feita por meio de um processo SGPe específico, conforme as orientações detalhadas do Setor de Passagens e Hospedagens do CEART, disponíveis em “Pagamentos de Taxas de Inscrição em Eventos” (www.udesc.br/ceart/passagens/taxas).

Parágrafo único: A responsabilidade por toda a documentação relacionada ao pagamento da taxa de inscrição no evento, incluindo os contatos com a instituição promotora, é do(a) docente. Caso o pagamento da taxa pela UDESC não seja viável, o(a) docente deverá arcar com a despesa. Se optar por desistir do evento devido a esse motivo, deverá comunicar o Setor de Passagens e Hospedagens antes da compra das passagens.

4.7 O(a) candidato(a) só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

4.8 A data limite para entrega da inscrição e ou similar será a data de confirmação da emissão das passagens. Compete ao(a) interessado(a) encaminhar o documento à DEG/CEART, pelo e-mail deg.ceart@udesc.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.9 Os resultados da seleção dos pedidos submetidos serão informados na tramitação do processo, via SGPe.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODOC será efetuado pelos Colegiados de cada Departamento de Graduação do CEART/UDESC, cabendo a estes análise da justificativa apresentada no Anexo I, considerando os critérios:

- I. Objetivos da capacitação;
- II. Aplicabilidade nas disciplinas e atividades da Graduação;
- III. Aspecto inovador da formação e relação com conteúdos contemporâneos que impactam na educação e atualizações metodológicas e curriculares.

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida e aprovação do Colegiado do seu respectivo departamento, sendo que formulários indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Cada Departamento poderá utilizar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento do presente edital para a capacitação de seus docentes, sendo responsável pela priorização das candidaturas.

5.4 Cada docente efetivo(a) poderá receber o apoio financeiro para participação em até 01 (uma) capacitação por ano.

5.5 Nos processos de seleção do PRODOC/CEART serão priorizadas as solicitações de docentes ainda não contemplados(as) neste Edital. Num segundo nível de priorização, serão considerados os auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento e, num terceiro nível de priorização, a pontuação do(a) docente no SAPI ou outro sistema de ranqueamento vigente na UDESC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA/O CONTEMPLADA/O

6.1 O servidor contemplado com auxílio do PRODOC deverá:

- I. No prazo de 03 (três) dias úteis após o retorno, o(a) docente contemplado com auxílio do PRODOC/CEART deverá apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos, conforme orientações do Setor de Compras do Centro (<https://www.udesc.br/ceart/financas/viagens>). O relatório de viagem será encaminhado por meio de processo SGPe, anexando documentação preenchida no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC, disponível em: <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php> (para acesso fora da Udesc é necessário acionar VPN).

II. No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, o(a) docente contemplado com auxílio do PRODOC/CEART deverá anexar o comprovante de participação no evento ao processo de solicitação e enviá-lo à Direção de Ensino de Graduação (DEG).

III. Relatar a experiência em eventos de Formação Continuada do CEART/UDESC, quando houver a solicitação.

6.2 A não apresentação do relatório de viagem e do comprovante de participação na capacitação inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODOC/CEART, além do ressarcimento à instituição dos valores pagos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os recursos financeiros alocados para o Programa de Apoio à Capacitação e/ou a quantidade de docentes contemplados pelo PRODOC são fixados em edital, publicado pela Direção Geral do CEART/UDESC.

7.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Ensino de Graduação do CEART. No caso de interposição de recurso ou vistas a indeferimentos de requerimentos, este caberá à instância superior (Concentro).

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Profa. Dra. Anelise Zimmermann

Diretora Geral em exercício do Centro de Artes, Design e Moda/UDESC

[Assinatura Digital]

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCENTE SOLICITANTE	
Nome Completo:	
Departamento:	
Matrícula:	
Disciplinas na Graduação:	
Tipo de auxílio requerido:	<input type="checkbox"/> Passagens - Valor estimado: R\$ <input type="checkbox"/> Diárias - Quantidade: <input type="checkbox"/> Inscrição:

SOBRE A CAPACITAÇÃO:	
Instituição da capacitação:	
Título da capacitação:	
Carga Horária:	
Data(s):	
Local (cidade/estado/CEP):	
Programação das atividades (link da página do evento):	
Justificativa: i. Objetivos da capacitação; ii. Aplicabilidade nas disciplinas e atividades da Graduação; iii. Aspecto inovador da formação e relação com conteúdos contemporâneos que impactam na educação e atualizações metodológicas e curriculares.	

PLANO DE REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES: (referentes ao período da capacitação)	
Ensino:	
Pesquisa:	
Extensão:	

Local/data
 Docente (nome completo)
 Assinado digitalmente

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

SETOR: DEG/CEART

DATA: ___ / ___ / ___

DE: Nome do(a) solicitante

A/C Direção de Ensino de Graduação – DEG/CEART

PARA: Diretor(a) Geral do CEART

ASSUNTO: Solicitação de compra de passagens e diárias / EDITAL CEART/PRODOC

Senhor(a) Diretor(a),

Solicito a compra de:

Passagem Aérea Nacional Passagem Terrestre Nacional

Justificativa:

Solicitação realizada pelo Edital CEART PRODOC, que tem a finalidade de apoiar os pedidos de auxílio para capacitação docente (acrescentar justificativa).

Nome da capacitação:

Data da capacitação:

Local:

Nome completo do(a) docente:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail do(a) docente:

Fone de contato:

Nome completo do contato de emergência no Brasil:

Telefone do contato de emergência:

Dados da Passagem (SUGESTÃO DE HORÁRIOS E COMPANHIA, podendo haver alteração em virtude de preços):

IDA	VOLTA
Data:	Data:
Trecho(s):	Trecho(s):
Empresa/Cia. Aérea:	Empresa/Cia. Aérea:
Horário de Partida:	Horário de Partida:

Horário de Chegada:	Horário de Chegada:
Vôo(s):	Vôo(s):
Bagagem despachada: () Sim () Não – <i>Para vôos de ida e volta no mesmo dia ou no dia seguinte preferencialmente assinalar Não.</i>	
Observações (sobre restrições de horários ou outro motivo):	

Inclui pagamento diárias: () Sim () Não

Número de diárias aprovadas: () (no máximo seis diárias por capacitação)

As despesas de passagens e diárias serão debitadas dos recursos direcionados ao PRODIP do CEART, em acordo com a previsão orçamentária do Centro.

Declaro que tenho conhecimento da [IN 014/2019-PROAD](#) quanto a aquisição de passagens, sobretudo, o Art. 23 e seguintes acerca da obrigatoriedade de prestação de contas; e Art. 21 e Art. 22 sobre resarcimento de custos gerados por alterações, remarcações, cancelamentos/não comparecimento.

Atenciosamente,

Nome do(a) professor(a)

Assinado digitalmente no SGPe

Encaminhamento da DEG/CEART à PH/CEART

A DEG/CEART encaminha a solicitação acima para compra de passagem e pagamento de diárias. As despesas serão debitadas dos recursos direcionados ao PRODOC - DEG/CEART.

Esta solicitação é válida somente após a assinatura eletrônica da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TG760Y5V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **ANELISE ZIMMERMANN** (CPF: 948.XXX.410-XX) em 27/05/2025 às 13:22:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:08 e válido até 30/03/2118 - 12:39:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDE4MDIfMTgxMF8yMDI1X1RHNzYwWTVW> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001809/2025** e o código **TG760Y5V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.